Processo Licitatório Número	120/2026
Rito Processual	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo	MENOR PREÇO
Objeto	**Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses**
Data de Abertura	**10/12/2026**
Hora	**14:00**
Local	Portal Eletrônico do Banrisul S/A - https://pregaobanrisul.com.br/
Informações	Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede administrativa da CODECA Telefone: 54 3224 9300 Endereço eletrônico: licita@codeca.com.br / compras@codeca.com.br Sítio eletrônico: www.codeca.com.br
Legislação	Regulamento Interno de Licitações e Contratos CODECA – Disponível er *http://www.codeca.com.br/compras_regulamento_interno.php* Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal nº 18.364, de 29 de agosto de 2016. Demais normas pertinentes vigentes.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, sediada na Rodovia RSC 453, nº 31.382, Bairro Centenário, CEP 95.045-630, no município de Caxias do Sul/RS, torna pública a licitação processada com a adoção do Rito Procedimental do PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses**, em conformidade com as disposições das Leis Federais nºs 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal n° 14.133/21, subsidiariamente; Decreto Municipal nº 18.364/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto dessa licitação é a **contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses**, conforme especificações constantes no Anexo VI, deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal eletrônico do Banrisul S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do instrumento convocatório.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregão *On-line*" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo deste procedimento observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema "Pregão *On-line*" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública, após cadastro no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da Celic – Central de Licitações do Estado, situada na Avenida Farrapos n. 151, no município de Porto Alegre/RS ou, através do sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br, desde que atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Avenida Farrapos nº 151, no município de Porto Alegre/RS ou, no endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br, onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. O credenciamento deve ser feito pelo mesmo CNPJ (matriz ou filial) que vai efetivamente fornecer o objeto e emitir a nota fiscal.

5.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

5.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observar e cumprir as regras deste Edital e seus anexos, especialmente:

5.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir a responsabilidade por suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da CODECA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou a CODECA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e, que estiverem previamente credenciados perante a CELIC – Central de Licitações do Estado.

6.2. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 23, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e demais casos previstos em lei.

6.2.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, caso declarada vencedora, anexar aos documentos de habilitação as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo II, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo III, deste Edital).

6.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R$1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados no processo.

7.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, sob pena de desclassificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexequíveis.

7.3.1. O ônus da prova quanto a exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, momento em que será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter os preços unitário e global, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital.

8.3. Caso haja necessidade, para o perfeito detalhamento do objeto, eventuais informações complementares devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

8.4. Os licitantes, na proposta inicial, deverão preencher em formulário oficial da CODECA, denominado FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL, conforme modelo constante no Anexo I. As empresas poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca de sua empresa.

8.5. Serão considerados inclusivos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. A proposta terá validade de sessenta dias consecutivos, ainda que a licitante estipule prazo inferior.

8.6.1. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação para assinatura do instrumento contratual, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.

8.7. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a **cento e oitenta dias**.

8.8. Juntamente com a proposta, os licitantes devem enviar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, as seguintes declarações:

8.8.1. Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

8.9. Para que o licitante usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar, de forma eletrônica e junto aos documentos de habilitação os Anexo II ou III, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando a Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.6.2, deste Edital.

9.3. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação.

9.3.1. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexequibilidade previstas em lei.

9.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

9.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA SESSÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

10.1.1. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.

10.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **cinco minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado de forma aleatória.

10.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5.1. Para o encerramento das disputas será adotado o seguinte regramento de intervalo de tempo entre lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da CODECA e do Portal Eletrônico do Banrisul.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.

11.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.

11.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

12.2 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (*chat*), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de vinte minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação.**

12.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.4.1. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55, da Lei 13.303/2016, em data a ser definida pela Pregoeira e informada aos licitantes com propostas empatadas.

12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

12.8. Os documentos remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, para fins de diligência.

12.8.1. As vias originais ou cópias autenticadas desses documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações da CODECA, situado na Rodovia RSC 453, n. 31.382, Bairro Centenário, CEP 95.045-630, no município de Caxias do Sul/RS.

12.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor da CODECA somente será efetuada mediante a apresentação do documento original.

12.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa da Pregoeira serão descartados.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória, que deve ser respectiva ao CNPJ (matriz ou filial) que vai efetivamente fornecer o objeto e emitir a nota fiscal.

14.2. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela CODECA (observado o prazo de validade das certidões e do CRC) poderão utilizá-lo em substituição aos documentos especificados e discriminados no Certificado de Registro Cadastral.

14.2.1. O CRC somente será considerado para efeito de habilitação no certame se estiver vigente e com todos os documentos válidos. Caso tenha sido emitido há mais de 12 (doze) meses e/ou apresente documentação com prazo de validade vencido, a licitante poderá requerer as atualizações necessárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização da sessão, junto ao Departamento de Compras e Licitações da CODECA.

14.3. Juntamente com a habilitação, os licitantes devem enviar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

14.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

14.3.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

14.4. Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

14.5. A Pregoeira, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*), convocará a Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de duas horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**

14.6. Da Habilitação Jurídica

14.6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

14.6.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;

b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

14.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.7.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente**;**

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

14.8. Outros Documentos

14.8.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;

b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo V, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

c) o licitante que se **declarar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, deverá apresentar os Anexo II ou III, deste Edital.

14.9. Qualificação Técnica

14.9.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto licitado.

14.9.2. O atestado deverá conter informações suficientes à identificação da pessoa jurídica emitente (em papel timbrado, com a logomarca, nome e CNPJ) e da licitante (nome da empresa licitante e seu CNPJ), a caracterização dos serviços executados e a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação, bem como identificação e assinatura do responsável por sua emissão.

14.10. Qualificação Econômica e Financeira

14.10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante consistirá na apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da **sede da licitante**.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

14.11. Realizada a habilitação parcial, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros:

a) CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br), a fim de verificar a inexistência das vedações constantes na legislação pertinente;

b) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

e) Cadastro de Licitantes Penalizadas, mantido pelo município de Caxias do Sul (https://grp.caxias.rs.gov.br/grp/materiais/acessoexterno/compras/consultaAdvertenciaExterno.faces).

14.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega ou de requerimento ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.

14.14. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, serão considerados válidos por cento e oitenta dias, a contar da data da emissão, exceto quanto **aos atestados de capacidade técnica**, quando solicitados.

14.15. Para fins de habilitação, a Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio poderão efetuar consulta e verificação da documentação apresentada junto aos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.16. Na habilitação e no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

14.17. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazo que iniciará no dia útil imediatamente posterior ao dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade da CODECA.

14.18. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital Licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.

15.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para a Diretoria da CODECA, para decisão sobre a homologação.

16. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.

16.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail* automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

17. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios e condições de entrega, execução, recebimento e aceitação do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo VI, deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. As obrigações das partes licitantes e da CODECA constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico *licita@codeca.com.br* ou *compras@codeca.com.br*, devendo ser referido no título do *e-mail,* o número do processo licitatório.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico *licita@codeca.com.br* ou *compras@codeca.com.br*.

20.2. A Pregoeira, subsidiada pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior a sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.

20.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, e também por correio eletrônico, nos endereços *licita@codeca.com.br* ou *compras@codeca.com.br*.

20.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.

20.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII, deste Edital.

21.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela CODECA, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA.

21.2.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

21.2.2. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.

21.2.3. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante utilização de assinatura eletrônica admitida pela CODECA, desde que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento, bem como a identidade e os poderes de representação dos signatários.

21.2.4. Quando necessário, a CODECA poderá solicitar documentação complementar para comprovação dos poderes de representação da pessoa que assinar o instrumento contratual

21.2.5. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.

21.2.6. Verificado que o signatário não possui poderes para representar a licitante ou assumir as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularizar a assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação. A ausência de regularização no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CODECA, poderá ser caracterizada como recusa injustificada à assinatura do contrato, sujeitando a licitante às consequências previstas no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e às penalidades cabíveis previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada.

21.4. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto no item 14, deste Edital.

21.5. Na hipótese do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21.6. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pela Pregoeira, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da CODECA, sendo enviados, também, a todos os licitantes.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CODECA, e será descredenciado no cadastro da Companhia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/16 e art. 138, inciso III do Regulamento Interno de CODECA, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência DO CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

22.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Diretoria da CODECA poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

23.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:

a) vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (*chat*) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**

b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

23.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CODECA, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos: *www.banrisul.com.br*, *www.pregaoolinebanrisul.com.br* e *www.codeca.com.br*.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.

23.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.

23.9. Este Edital será disponibilizado nos sítios eletrônicos da CODECA (*www.codeca.com.br*) e no portal do Banrisul S/A (*www.banrisul.com.br*, *www.pregaoolinebanrisul.com.br*).

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Formulário para Proposta de Preços;

b) Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;

c) Anexo III – Declaração de Enquadramento para MEI;

d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menores;

e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;

f) Anexo VI – Termo de Referência;

g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Caxias do Sul, 23 de novembro de 2026.

Milton Luiz Balbinot
Diretor-Presidente

Roberta Rosa
Diretora Administrativo-Financeira

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Cód. CODECA	Quant.	Unid.	Especificações do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	53.02.01.0006	900.000	Un	Outsourcing de 26 impressoras multifuncionais monocromáticas formato A4 E 01 impressora monocromática multifuncional formato A3		
2	58.01.03.0985	12	Mês	Mensalidade software (liberação de impressão por PIN)		
				Valor Global Estimado da Proposta		

OBSERVAÇÕES:

1. A estimativa de utilização é de 75.000 (setenta e cinco mil) impressões mês por um período de 12 (doze) meses, entre todos os equipamentos, totalizando em torno de 900.000 impressões/ano.

2. A licitante vencedora deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente, bem como deter conhecimento técnico/profissional para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

3. O serviço deverá ser realizado rigorosamente segundo as especificações indicadas no Anexo VI deste Edital - Termo de Referência.

4. A licitante vencedora deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5. A execução do objeto deverá ser iniciada em no máximo 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

6. Os contatos deverão ocorrer junto ao setor de Tecnologia da Informação, na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h00min as 12h00 e das 13h00min às 17h30min. Telefone (54) 3224-9300, ramal 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.

7. As máquinas deverão ser novas (primeiro uso), e as peças de reposição deverão ser originais do fabricante da marca.

8. A licitante vencedora deve fornecer pelo menos 1 (um) toner de reserva para cada equipamento instalado na CODECA.

9. A licitante vencedora deve prover portal (página de internet) para abertura de chamados e solicitação de toner/cartuchos sem necessidade de contato por telefone.

9.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar um software para a CODECA gerenciar seu parque de impressões, este software deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.1.1. Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente sem necessidade de aquisição de licenças ou bancos de dados adicionais;

9.1.2. Permitir auditoria dos arquivos impressos;

9.1.3. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações homologadas nos navegadores, Chrome, Firefox e Edge;

9.1.4. Definição de cotas por usuário, grupos de usuários, impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;

9.1.5. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante e/ou não bloqueante;

9.1.6. Permitir creditar cotas extras com o registro do motivo quando creditado;

9.1.7. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), e centros de custo;

9.1.8. Possibilitar ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

9.1.9. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas.

10. A licitante vencedora deverá:

10.1. Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;

10.2. Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;

10.3. Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em simplex / duplex;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

10.4. Permitir a definição de cotas pelo número de páginas ou valor monetário;

10.5. Possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;

10.6. Possibilitar liberar a impressão com autenticação através de PIN;

10.7. Possibilitar contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, em equipamentos que possuam solução de retenção embarcado.

11. Os relatórios emitidos pela licitante vencedora deverão:

11.1. Permitir exportação em formatos PDF, HTML e Excel;

11.2. Gestão gráfica com resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;

11.3. Usuários que mais imprimem nos modos colorido e monocromático;

11.4. Centros de custo que mais imprimem; impressoras que mais imprimem; apresentar a evolução de produção colorido e monocromático no ano; apresentar o percentual de impressões no modo Duplex;

11.5. Relatório com filtro avançado de pesquisa por palavras chaves no conteúdo e título da impressão;

11.6. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);

11.7. A licitante vencedora deve possuir software, instalado nos servidores da CODECA, para coleta automática dos dados, inclusive impressões, de cada impressora possibilitando acompanhamento de seu desempenho e manutenções preventivas.

12. O prazo de execução/atendimento, pela licitante vencedora deverá ocorrer conforme o Acordo de Nível de Serviço, conforme segue:

12.1. Chamados considerados emergenciais pela CODECA devem ser atendidos presencialmente no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato);

12.2. Chamados considerados normais pela CODECA devem ser atendidos presencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato);

12.3. Chamados considerados de baixa prioridade pela CODECA pode ser atendidos remotamente ou presencialmente em até 32 (trinta e duas) horas após sua abertura (primeiro contato).

13. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

14. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15. Todas as despesas (de qualquer natureza), sejam elas tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, acomodações e despesas com os funcionários que executarão os serviços (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.) e demais despesas referentes à execução dos serviços, ficarão a cargo da licitante vencedora.

"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS"

Caxias do Sul/RS, ___, de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: _____

TELEFONE E E-MAIL: _____

_____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa
Cargo:
CPF:
RG:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de Outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade _____, inscrito no CRC sob o nº. _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

está enquadrada como:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO ELETRONICAMENTE)

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de Outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada na situação de microempreendedor individual;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no artigo 18-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 18-A, §4º, incisos I a V, da mesma Lei Complementar;

d) possui, no máximo, 1 (um) empregado, que recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;

e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN n° 140 de 22 de maio de 2018.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de Outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA para os fins de direito, que não possuí, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Caxias do Sul/RS, ___, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ	Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa Cargo: CPF: RG:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de Outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caxias do Sul/RS, ___, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ

Cargo:

CPF:

RG:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação para a prestação de serviços de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, conforme condições e exigências contidas neste Instrumento.

Item	Cód. CODECA	Qtde.	Un.	Especificação do Objeto
1	53.02.01.0006	900.000	Un	Outsourcing de 26 Impressoras multifuncionais monocromáticas Formato A4 E 01 Impressora monocromática multifuncional Formato A3
2	58.01.03.0985	12	Mês	Mensalidade Software (Liberação de impressão por PIN)

1.2. Os quantitativos de equipamentos e impressões tiveram como base os últimos contratos deste tipo de objeto na CODECA.
1.3. A estimativa de utilização é de 75.000 (setenta e cinco mil) impressões mês por um período de 12 (doze) meses, entre todos os equipamentos, totalizando em torno de 900.000 impressões/ano.
1.4. Os serviços deverão seguir as especificações técnicas conforme o especificado no Anexo I deste Termo.
1.5. O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a teor do artigo 71 da Lei 13.303/2026 e art. 113 do Regulamento de Licitações da CODECA.
1.6. Os equipamentos, serão alocados na na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h as 12h e das 13h00 às 17h30. Telefone (54) 3224-9300, ramal 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.
1.7. A participação de ME, EPPs e equiparadas será detalhada no edital.
1.8. A garantia de execução será detalhada no edital e no contrato, se for o caso.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização utilizados nas atividades administrativas da Codeca, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão. A solução compreende o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de suprimentos (exceto papel), suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do parque de impressão.
2.2. Com o objetivo de atender às necessidades da Codeca, a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos de impressão, redução de custos operacionais, padronização dos equipamentos, maior disponibilidade dos serviços e melhoria na qualidade do atendimento aos usuários, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
2.3. A contratação do serviço de outsourcing de impressão justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos modernos e adequados às demandas da instituição, com gerenciamento especializado, manutenção contínua, monitoramento dos equipamentos, substituição de peças e fornecimento de insumos, permitindo maior previsibilidade dos custos, redução do tempo de indisponibilidade e eliminação da necessidade de investimentos na aquisição e gestão de equipamentos próprios.
2.4. A adoção do modelo de outsourcing de impressão justifica-se, ainda, pelos ganhos de eficiência administrativa, racionalização dos processos, otimização da utilização dos recursos públicos e garantia da prestação contínua dos serviços de impressão, cópia e digitalização, permitindo que a Codeca concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, enquanto a gestão da infraestrutura de impressão permanece sob responsabilidade de empresa especializada.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da subcontratação
Não será admitida subcontratação. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela licitante vencedora.
3.3. Exigências de habilitação
3.3.1 – Serão exigidos, do licitante vencedor, os seguintes requisitos de habilitação:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;

b) No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

b.1) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;

b.2) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

II – Habilitação fiscal e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

III – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da **sede da licitante**.

IV – Qualificação técnica

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço igual ou similar prestado para iniciativa pública ou privada do objeto a ser contratado.

b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo: a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente; nome e CNPJ da pessoa jurídica jurídica beneficiada; dados específicos do objeto, com declaração de cumprimento a contento do objeto; nome e título/função da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além da sua assinatura.

3.3.2. Vistoria/ Visita técnica

Essa exigência não se aplica a esta contratação.

3.4. Da Inspeção e dos Testes dos Materiais

Essa exigência não se aplica a esta contratação.

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

4.1.1. É necessário o atendimento mínimo de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade do contratado na execução do contrato.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente, bem como deter conhecimento técnico/profissional para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.1.3. O serviço deverá ser realizado rigorosamente segundo as especificações indicadas no termo de referencia.

4.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.2. Da execução dos serviços

Prazo de Início da Execução/Fornecimento: A execução do objeto deverá ser de no máximo 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

Contatos deverão ocorrer junto ao setor de Tecnologia da Informação, na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h as 12h e das 13h00 às 17h30. Telefone (54) 3224-9300, Ramal: 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.

4.2.1. As especificações técnicas detalhadas e/ou o Memorial Descritivo encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. A garantia dos serviços é a prevista no CDC (Código de Direito do Consumidor).

4.4. Obrigações das partes

4.4.1. Competirá à Contratante:

I- receber o objeto contratado na forma descrita neste Termo de Referência;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência
4.4.2. Competirá à Contratada:
I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material,responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observaçar as normas técnicas;
V. atender prontamente às solicitações da Codeca, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio alheio ou ao da contratante, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 dia, o serviço com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII. indenizar terceiros e a Codeca os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
XIV. informar à Codeca, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da Companhia.
5.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, da metodologia de execução do objeto, método de aferição do resultado, e demais informações pertinentes a boa execução do contrato.
5.3.1. A reunião de que trata o subitem anterior poderá ser substituída por outro meio de comunicação/informação, a depender da complexidade e tipo de objeto.
5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substituto.
5.4.1. A contratada deverá informar à fiscalização do contrato, o nome de seu preposto, com quem os fiscais irão se comunicar para dirimir questões relacionadas à execução contratual.
5.5. Recebimento do objeto
5.5.1. Os bens serão recebidos:
I – **provisoriamente:** no ato da entrega de cada demanda, para o efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial;
II – **definitivamente:** pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, e sua aceitação, que se dará em até 2 dias uteis contados do recebimento provisório.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

5.5.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta ofertada.
5.5.3. A contratada se obriga, no prazo máximo de 1 dia corrido, a contar da notificação do fiscal, a corrigir, reparar os serviços rejeitados e/ou substituir o material rejeitado, ficando entendido que, se assim não proceder, correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação de penalidades previstas.
5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.5.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do fiscal do contrato ou da Comissão de Recebimento, se houver.
5.5.6. Gestão e da fiscalização contratual:
a) Gestor Contratual: Diretor(a) Administrativa – Roberta Lenir da Rosa;
b) Fiscal Técnico: Supervisor de Tecnologia da Informação – Luiz Ademar da Silva Alves.
5.7. Do pagamento
5.7.1. Será de 30 dias após a emissão de cada nota fiscal (mensal).

6) INFRAÇÕES CONTRATUAIS E PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir cláusulas e condições estabelecidas neste intrumento, no contrato e na legislação atinente à execução do objeto, fica sujeita à aplicação de penalidades a seguir descritas, garantidos o contraditório e ampla defesa.
6.1.1. Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
6.1.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:
I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitadoquando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
IV- GRAVE:
a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
V. GRAVÍSSIMA:
a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
6.1.2.1. Quando cabível, além das multas previstas acima, a Contratada, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

a) utilização de material em desacordo com as especificações;
b) não preenchimento de diário de obra/serviço;
c) utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada;
d) utilização de equipamentos e materiais em más condições;
e) desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;
f) não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;
g) materiais, veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço;
h) não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.

6.1.2.2. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme § 4º, até o limite de 30% (trinta por cento).

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Item 1

26 IMPRESSORAS PB - Formato A4 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Funcionalidades:	Impressão, digitalização, cópia e fax;
Tecnologia de Impressão:	Laser ou LED;
Velocidade de Impressão:	No mínimo 55 ppm;
Capacidade de entrada:	500 folhas e bandeja de alimentação manual de 100 folhas;
Processador de documentos originais:	No mínimo 100 folhas;
Processador de documentos originais de passagem única frente e verso:	Sim;
Velocidade de Digitalização:	No mínimo 80ipm;
Possibilitar execução e desenvolvimento de soluções para fluxos de digitalização:	Sim;
Saída de papel:	Possuir saída de papel de pelo menos 400 folhas;
Originais e cópias:	A4, ofício e carta;
Painel de toque colorido	No mínimo de 7 polegadas;
Multi cópia:	1-999
Ciclo mensal de impressão:	No mínimo 200.000;
Frente e verso:	Automático;
Gramatura suportada:	60 g/m² a 200 g/m²;
Ampliação (Zoom):	25 a 400%;
Memória mínima:	1 GB;
Armazenamento mínimo:	32 GB;
Processador:	Mínimo 1 GHz
Resolução de Impressão:	1.200 x 1.200 dpi;
Vidro de exposição:	Até ofício;
Linguagem de impressão:	PCL5/6 e Post Script 3;
Protocolo de Rede:	TCP/IP;
Conectividade:	USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;
Compatível com os sistemas operacionais:	Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
Permitir execução e desenvolvimento de solução embarcada do software de bilhetagem a fim de realizar a retenção e liberação de impressão mediante a autenticação dos usuários no painel do equipamento.	Sim;
Tempo primeira impressão:	Até 5,5 segundos;

01 IMPRESSORA PB - Formato A3 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Funcionalidades:	Impressão, digitalização, cópia;
Tecnologia de Impressão:	Laser ou LED;
Velocidade de Impressão:	No mínimo 25 ppm;
Capacidade de entrada:	500 folhas e bandeja de alimentação manual de 100 folhas;
Processador de documentos originais:	No mínimo 100 folhas;
Processador de documentos originais de passagem única frente e verso:	Sim;
Possibilitar execução e desenvolvimento de solução e digitalização:	Sim;
Saída de papel:	Possuir saída de papel de pelo menos 300 folhas;
Originais e cópias:	A3/Ledger
Multicópia:	1-999
Frente e verso:	Automático;
Gramatura suportada:	60 g/m² a 250 g/m²;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Ampliação (Zoom):	25 a 400%;
Memória mínima:	2 GB;
Processador:	Mínimo 1 GHz
Resolução de Impressão:	1.200 x 1.200 dpi;
Vidro de exposição:	Até A3;
Linguagem de impressão:	PCL5/6 ou Post Script 3;
Protocolo de Rede:	TCP/IP;
Possuir linguagem de autenticação SSL:	Sim
Conectividade:	USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;
Compatível com os sistemas operacionais:	Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
Permitir execução e desenvolvimento de solução embarcada do software de bilhetagem a fim de realizar a retenção e liberação de impressão mediante a autenticação dos usuários no painel do equipamento.	Sim;
Tempo primeira impressão:	Até 9,5 segundos;

1 - Equipamentos:

1.1 . As máquinas deverão ser novas (primeiro uso), e as peças de reposição deverão ser originais do fabricante da marca.
1.2 . A empresa contratada deve fornecer pelo menos 1(um) toner de reserva para cada modelo de equipamento instalado na CODECA.

Item 2

2 - Controle de Impressões

2.1. A empresa contratada deve prover portal (página de internet) para abertura de chamados e solicitação de toner/cartuchos sem necessidade de contato por telefone.

2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar um software para a contratante gerenciar seu parque de impressões, este software deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.2.1. Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente sem necessidade de aquisição de licenças ou bancos de dados adicionais;

2.2.2. Permitir auditoria dos arquivos impressos.

2.2.3. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações homologadas nos navegadores, Chrome, Firefox e Edge;

2.2.4. Definição de cotas por usuário, grupos de usuários, impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;

2.2.5. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante e/ou não bloqueante;

2.2.6. Permitir creditar cotas extras com o registro do motivo quando creditado;

2.2.7. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), e centros de custo;

2.2.8. Possibilitar Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

2.2.9. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;

2.3. Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;

2.3.1. Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;

2.3.2. Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em simplex / duplex.

2.3.3. Permitir a definição de cotas pelo número de páginas ou valor monetário

2.3.4. Possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;

2.3.5. Possibilitar liberar a impressão com autenticação através de PIN.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

2.3.6. Possibilitar contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, em equipamentos que possuam solução de retenção embarcado.

3 - Relatórios

3.1. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos PDF, HTML e Excel;

3.2. Gestão gráfica com resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente:

3.3. Usuários que mais imprimem nos modos colorido e monocromático;

3.4. Centros de custo que mais imprimem; impressoras que mais imprimem; apresentar a evolução de produção colorido e monocromático no ano; apresentar o percentual de impressões no modo Duplex;

3.5. Relatório com filtro avançado de pesquisa por palavras chaves no conteúdo e título da impressão;

3.6. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores).

3.7. A empresa contratada deve possuir software, instalado nos servidores da CODECA, para coleta automática dos dados, inclusive impressões, de cada impressora possibilitando acompanhamento de seu desempenho e manutenções preventivas.

4 - Chamados

4.1. Chamados considerados emergenciais pela contratante devem ser atendidos presencialmente no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato).

4.2. Chamados considerados normais pela contratante devem ser atendidos presencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato).

4.3. Chamados considerados de baixa prioridade pela contratante pode ser atendidos remotamente ou presencialmente em até 32 (trinta e duas) horas após sua abertura (primeiro contato).

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Instrumento de contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses, que fazem entre si, CODECA – Companhia de Desenvolvimento Caxias do Sul e XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em decorrência do processo de Licitação nº 120/2026, processado pelo Rito Procedimental do PREGÃO ELETRÔNICO.

A CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, sociedade de economia mista, sob controle acionário do município de Caxias do Sul, com sede nesta cidade, na RSC 453, número 31.382, Bairro Centenário, CEP 95045-630, inscrita no CNPJ sob nº 88.113.477/0001-24 e Inscrição Estadual nº 029/0342961, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Sr. Milton Luiz Balbinot** e por sua **Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Roberta Rosa**, denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, telefone (xx) xxxx xxxx/ xxxx xxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, ajustam entre si o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses,** conforme as especificações e disposições contidas no processo de Licitação nº 120/2026, processado pelo Rito Procedimental do PREGÃO ELETRÔNICO, que, com seus Anexos, integra-se a este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo único: O descritivo e especificações do objeto contratado constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

A CONTRATANTE pagará o preço de acordo com o ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. CODECA	Quant. Estimada	Unid.	Especificações do Objeto	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	53.02.01.0006	900.000	Un	Outsourcing de 26 impressoras multifuncionais monocromáticas formato A4 E 01 impressora monocromática multifuncional formato A3		
2	58.01.03.0985	12	Mês	Mensalidade software (liberação de impressão por PIN)		

Parágrafo primeiro: O valor total deste Contrato é de R$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo segundo: Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A estimativa de utilização é de 75.000 (setenta e cinco mil) impressões mês por um período de 12 (doze) meses, entre todos os equipamentos, totalizando em torno de 900.000 impressões/ano, não implicando obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE. Os serviços serão demandados conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação do setor competente, e serão pagos exclusivamente de acordo com os quantitativos efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, mediante apresentação da mesma e dos demais documentos de cobrança, desde que aprovados e aceitos pela fiscalização e/ou gestão contratual.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Parágrafo primeiro: Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro na execução dos serviços e/ou decorrente de equívocos de interpretação por parte dos prepostos e/ou empregados da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pela Diretoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE, área gestora do Contrato, mediante recebimento, conferência e fiscalização da execução dos serviços contratados pelo Fiscal e Gestor Contratual.

Parágrafo quarto: As **Notas Fiscais** deverão ser **eletrônicas**, emitidas de acordo com a legislação vigente, contendo, **obrigatoriamente**, o **número do processo correspondente** (Licitação CODECA nº 120/2026 – Rito do Pregão Eletrônico) e da **Ordem de Compra**, bem como o destaque de todas as retenções tributárias cabíveis, sob pena de devolução.

Parágrafo quinto: Não haverá qualquer pagamento e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de serviços prestados pela CONTRATADA que não forem, prévia e expressamente, requeridos e aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo sétimo: A(s) fatura(s) ou nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo oitavo: A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços contratados.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não proceda ao pagamento no prazo estabelecido, o valor será devidamente corrigido com a utilização do indexador INPC, com acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro-rata-die*".

Parágrafo décimo: A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à CONTRATADA, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir este Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços executados, mediante constatação e justificativa da fiscalização e/ou gestão contratual.

Parágrafo décimo primeiro: Não haverá antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços contratados, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo: Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente na época do fato gerador, sendo obrigação da CONTRATADA destacar nas notas fiscais os tributos devidos em razão da prestação do serviço.

Parágrafo décimo terceiro: A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

Parágrafo décimo quarto: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal ou até o dia útil imediatamente anterior ao previsto para o pagamento, as certidões negativas apresentadas até o momento de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência Contratual e da Possibilidade de Acréscimos e Supressões ao Contrato

O prazo de vigência contratual será de doze meses, contados da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA.

Parágrafo único: O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

Somente em caso de prorrogação da vigência contratual, o preço poderá ser reajustado, mediante aplicação da variação acumulada do INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaborar e encaminhar cálculo minucioso e demonstração analítica do reajuste à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de **outsourcing de impressão, para o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, pelo período de doze meses,** de acordo com as especificações descritas neste Instrumento e seus Anexos.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente, bem como deter conhecimento técnico/profissional para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo segundo: Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Contrato, em seu Anexo I – Termo de Referência e no Memorial Descritivo, que integra o Termo de Referência como seu Anexo I.

Parágrafo terceiro: O prazo de execução/atendimento, pela CONTRATADA será de acordo do nível de serviço, conforme segue:

I - chamados considerados emergenciais pela CONTRATANTE devem ser atendidos presencialmente no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato);

II - chamados considerados normais pela CONTRATANTE devem ser atendidos presencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato);

III - chamados considerados de baixa prioridade pela CONTRATANTE pode ser atendidos remotamente ou presencialmente em até 32 (trinta e duas) horas após sua abertura (primeiro contato).

Parágrafo quarto: A execução do objeto deverá ser iniciada em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo quinto: Os contatos deverão ocorrer junto ao setor de Tecnologia da Informação, na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h00min as 12h00 e das 13h00min às 17h30min. Telefone (54) 3224-9300, Ramal: 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.

Parágrafo sexto: As máquinas deverão ser novas (primeiro uso), e as peças de reposição deverão ser originais do fabricante da marca.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deve fornecer pelo menos 1 (um) toner de reserva para cada equipamento instalado na CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA deve prover portal (página de internet) para abertura de chamados e solicitação de toner/cartuchos sem necessidade de contato por telefone.

Parágrafo nono: A CONTRATADA deverá disponibilizar um software para a CONTRATANTE gerenciar seu parque de impressões, este software deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

I - não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente sem necessidade de aquisição de licenças ou bancos de dados adicionais;

II - permitir auditoria dos arquivos impressos;

III - interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações homologadas nos navegadores, Chrome, Firefox e Edge;

IV - definição de cotas por usuário, grupos de usuários, impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;

V - possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante e/ou não bloqueante;

VI - permitir creditar cotas extras com o registro do motivo quando creditado;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

VII - gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), e centros de custo;

VIII - possibilitar ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

IX - geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas.

Parágrafo décimo: Os relatórios emitidos pela CONTRATADA deverão:

I - permitir exportação em formatos PDF, HTML e Excel;

II - gestão gráfica com resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;

III - usuários que mais imprimem nos modos colorido e monocromático;

IV - centros de custo que mais imprimem; impressoras que mais imprimem; apresentar a evolução de produção colorido e monocromático no ano; apresentar o percentual de impressões no modo Duplex;

V - relatório com filtro avançado de pesquisa por palavras chaves no conteúdo e título da impressão;

VI - agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores).

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA deve possuir software, instalado nos servidores da CONTRATANTE, para coleta automática dos dados, inclusive impressões, de cada impressora possibilitando acompanhamento de seu desempenho e manutenções preventivas.

Parágrafo décimo segundo: As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

Parágrafo décimo terceiro: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE deverá convocar o representante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, da metodologia de execução do objeto, método de aferição do resultado, e demais informações pertinentes a boa execução do contrato.

Parágrafo décimo quarto: A reunião de que trata o parágrafo décimo terceiro poderá ser substituída por outro meio de comunicação/informação, a depender da complexidade e tipo de objeto.

Parágrafo décimo quinto: A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substitutos.

Parágrafo décimo sexto: A CONTRATADA deverá informar à fiscalização deste Contrato, o nome de seu preposto, com quem os fiscais irão se comunicar para dirimir questões relacionadas à execução contratual.

Parágrafo décimo sétimo: Todas as despesas (de qualquer natureza), sejam elas tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, acomodações e despesas com os funcionários que executarão os serviços (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.) e demais despesas referentes à execução dos serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo décimo oitavo: A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados à CONTRATANTE e ou seus funcionários, aos funcionários da própria CONTRATADA e ou a terceiros em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Recebimento dos Serviços

Para o recebimento dos serviços executados, a CONTRATANTE designa a Diretora Administrativo-Financeira e a Supervisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela gestão, fiscalização técnica e administrativa contratual, respectivamente, que o farão da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega de cada demanda, para conferência e verificação dos serviços realizados, conforme as especificações constantes neste Instrumento e seu Anexo I - Termo de Referência, bem como eu sua proposta;

b) definitivamente, após a verificação prevista na alínea anterior e aprovação dos serviços, que se dará em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Parágrafo primeiro: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE poderá recusar o objeto que não atenda às especificações constantes neste Contrato e seu Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, a refazer os serviços realizados com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação enviada a CONTRATADA, sob pena não ser considerada cumprida a obrigação.

Parágrafo terceiro: A aceitação dos serviços executados não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

Caberá à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A existência e atuação de controle da qualidade dos serviços contratados em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro: Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento dos serviços executados que não atendam às especificações e/ou não atendam as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo quarto: Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

II – notificar a CONTRATADA, por escrito, quando ocorridas falhas e/ou imperfeições e/ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção;

III – pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços contratados, no prazo e condições estabelecidas Cláusula Terceira deste contrato;

IV – efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

V- receber o objeto contratado na forma descrita neste Contrato e em seu Anexo I- Termo de Referência;

VI- acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

VII- fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;

VIII- possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;

IX- permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em simplex / duplex;

X- permitir a definição de cotas pelo número de páginas ou valor monetário;

XI- possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;

XII- possibilitar a liberaração de impressão com autenticação através de PIN;

XIII-- possibilitar contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, em equipamentos que possuam solução de retenção embarcado.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Parágrafo único: O recebimento definitivo dos serviços executados não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com todos os ônus e encargos inerentes à execução dos serviços, sejam previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados, ainda que não especificados;

II – executar os serviços contratados de acordo com as especificações descritas neste Instrumento e seu Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços;

III – os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente o disposto no presente Contrato e no Termo de Referência (Anexo I);

IV - considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;

V - atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

VI – executar os serviços contratados com total observância do disposto nos termos do estabelecido no presente Contrato, assumindo responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução a contento dos serviços;

VII – assegurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de equipamentos de proteção individual e ou coletivo;

VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, o pagamento do piso da categoria, bem como outras verbas eventualmente devidas decorrentes da legislação;

IX – manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade a eventuais demandas judiciais decorrentes desta contratação;

X – assumir eventual responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e técnica inerente à execução dos serviços contratados;

XI – assumir todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

XII – prestar à CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre a execução dos serviços contratados;

XIII – assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;

XIV – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XV – comunicar o(s) responsável(is) pela fiscalização deste Contrato, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade e quando constatada alguma situação que comprometa a execução dos serviços contratados;

XVI – responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços contratados, bem como a observação às normas técnicas e de segurança;

XVII – não subcontratar ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações decorrentes deste Contrato;

XVIII – atribuir a execução dos serviços contratados a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

XIX – informar ao Departamento de Contabilidade e aos fiscais contratuais da CONTRATANTE, durante a vigência deste Instrumento Contratual, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros meios de contato;

XX- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XXI- comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XXII- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

XXIII - indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XXIV- corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas, vícios ou incorreções, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes da inadequada execução dos serviços;

XXV- informar à CONTRATANTE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Atendimento ao Disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir com o estabelecido pela CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento deste Contrato;

b) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força do cumprimento deste Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

c) não utilizar os dados obtidos por meio deste Instrumento para finalidades diversas;

d) notificar a CONTRATANTE, por escrito, em caso de vazamento de dados que possa causar a destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da descoberta da referida violação;

e) fornecer informações úteis à CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

f) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações, bem como limitar seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atendimento às Leis Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), bem como a Lei nº 12.846/2013, em conjunto (Leis Anticorrupção) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo primeiro: No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições ou, ainda, em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo segundo: A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial, relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Sanções e Multas

Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderá acarretar as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro: Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Parágrafo segundo: MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

I- LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II- LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;

e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III- MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitadoquando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV- GRAVE:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e

d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V- GRAVÍSSIMA:

a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e

b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo terceiro: Quando cabível, além das multas previstas acima, a Contratada, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:

a) utilização de material em desacordo com as especificações;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

b) não preenchimento de diário de obra/serviço;

c) utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada;

d) utilização de equipamentos e materiais em más condições;

e) desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;

f) não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;

g) materiais, veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço;

h) não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.

Parágrafo quarto: Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida até o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo quinto: Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo sexto: Na aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, dentre outros, nos casos de:

I – ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

III – apresentar documentação falsa;

IV – ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados;

V – falhar na execução serviços contratados;

VI – fraudar a execução serviços contratados;

VII – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo nono: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE terá início a partir da data de sua publicação.

Parágrafo décimo: Será assegurado à CONTRATADA o direito à apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação acerca da infração que lhe é imputada e da possibilidade de aplicação da respectiva sanção.

Parágrafo décimo primeiro: As penalidades previstas nesta cláusula, somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas à CONTRATADA de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Responsabilidade Civil

Nos termos do disposto nos artigos 186 e 927, do Código Civil, independente da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Instrumento, a CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado à CONTRATANTE, em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Parágrafo único: O valor correspondente aos danos e/ou prejuízos incluirá as despesas decorrentes do ajuizamento de ações indenizatórias, custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Medidas Acauteladoras

Consoante o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 9.784/1999, a CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

Fica facultado às partes, a qualquer momento, a rescisão contratual, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A ocorrência de um ou mais fatos elencados no artigo 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, constituem motivo para a rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Cessão

As obrigações previstas neste instrumento não poderão ser objeto de cessão ou transferência, parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Normas Aplicáveis

Aplicam-se a esta contratação as disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Inexequibilidade

Caso as obrigações deste contrato se tornem inexequíveis, por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência.

Parágrafo único: Caso não observado o disposto no item anterior, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste instrumento contratual será publicado no Diário Eletrônico do Município de Caxias do Sul, além a disponibilização no sítio eletrônico www.codeca.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Assinatura Eletrônica

As partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica deste Contrato, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Contrato começa a fluir com a finalização das assinaturas das partes.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam eletronicamente o presente contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Milton Luiz Balbinot
Diretor-Presidente

Roberta Rosa
Diretora Administrativo-Financeira

Fornecedor(a)
Representante Legal

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA Nº 120/2026 – RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação para a prestação de serviços de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, conforme condições e exigências contidas neste Instrumento.

Item	Cód. CODECA	Qtde.	Un.	Especificação do Objeto
1	53.02.01.0006	900.000	Un	Outsourcing de 26 Impressoras multifuncionais monocromáticas Formato A4 E 01 Impressora monocromática multifuncional Formato A3
2	58.01.03.0985	12	Mês	Mensalidade Software (Liberação de impressão por PIN)

1.2. Os quantitativos de equipamentos e impressões tiveram como base os últimos contratos deste tipo de objeto na CODECA.
1.3. A estimativa de utilização é de 75.000 (setenta e cinco mil) impressões mês por um período de 12 (doze) meses, entre todos os equipamentos, totalizando em torno de 900.000 impressões/ano.
1.4. Os serviços deverão seguir as especificações técnicas conforme o especificado no Anexo I deste Termo.
1.5. O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a teor do artigo 71 da Lei 13.303/2026 e art. 113 do Regulamento de Licitações da CODECA.
1.6. Os equipamentos, serão alocados na na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h as 12h e das 13h00 às 17h30. Telefone (54) 3224-9300, ramal 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.
1.7. A participação de ME, EPPs e equiparadas será detalhada no edital.
1.8. A garantia de execução será detalhada no edital e no contrato, se for o caso.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização utilizados nas atividades administrativas da Codeca, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão. A solução compreende o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de suprimentos (exceto papel), suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do parque de impressão.
2.2. Com o objetivo de atender às necessidades da Codeca, a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos de impressão, redução de custos operacionais, padronização dos equipamentos, maior disponibilidade dos serviços e melhoria na qualidade do atendimento aos usuários, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
2.3. A contratação do serviço de outsourcing de impressão justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos modernos e adequados às demandas da instituição, com gerenciamento especializado, manutenção contínua, monitoramento dos equipamentos, substituição de peças e fornecimento de insumos, permitindo maior previsibilidade dos custos, redução do tempo de indisponibilidade e eliminação da necessidade de investimentos na aquisição e gestão de equipamentos próprios.
2.4. A adoção do modelo de outsourcing de impressão justifica-se, ainda, pelos ganhos de eficiência administrativa, racionalização dos processos, otimização da utilização dos recursos públicos e garantia da prestação contínua dos serviços de impressão, cópia e digitalização, permitindo que a Codeca concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, enquanto a gestão da infraestrutura de impressão permanece sob responsabilidade de empresa especializada.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da subcontratação
Não será admitida subcontratação. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela licitante vencedora.
3.3. Exigências de habilitação
3.3.1 – Serão exigidos, do licitante vencedor, os seguintes requisitos de habilitação:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;

b) No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

b.1) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;

b.2) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

II – Habilitação fiscal e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

III – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da **sede da licitante**.

IV – Qualificação técnica

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço igual ou similar prestado para iniciativa pública ou privada do objeto a ser contratado.

b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo: a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente; nome e CNPJ da pessoa jurídica jurídica beneficiada; dados específicos do objeto, com declaração de cumprimento a contento do objeto; nome e título/função da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além da sua assinatura.

3.3.2. Vistoria/ Visita técnica

Essa exigência não se aplica a esta contratação.

3.4. Da Inspeção e dos Testes dos Materiais

Essa exigência não se aplica a esta contratação.

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

4.1.1. É necessário o atendimento mínimo de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade do contratado na execução do contrato.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente, bem como deter conhecimento técnico/profissional para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.1.3. O serviço deverá ser realizado rigorosamente segundo as especificações indicadas no termo de referencia.

4.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.2. Da execução dos serviços

Prazo de Início da Execução/Fornecimento: A execução do objeto deverá ser de no máximo 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

Contatos deverão ocorrer junto ao setor de Tecnologia da Informação, na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h as 12h e das 13h00 às 17h30. Telefone (54) 3224-9300, Ramal: 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.

4.2.1. As especificações técnicas detalhadas e/ou o Memorial Descritivo encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. A garantia dos serviços é a prevista no CDC (Código de Direito do Consumidor).

4.4. Obrigações das partes

4.4.1. Competirá à Contratante:

I- receber o objeto contratado na forma descrita neste Termo de Referência;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência
4.4.2. Competirá à Contratada:
I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material,responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observaçar as normas técnicas;
V. atender prontamente às solicitações da Codeca, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio alheio ou ao da contratante, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 dia, o serviço com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII. indenizar terceiros e a Codeca os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
XIV. informar à Codeca, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da Companhia.
5.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, da metodologia de execução do objeto, método de aferição do resultado, e demais informações pertinentes a boa execução do contrato.
5.3.1. A reunião de que trata o subitem anterior poderá ser substituída por outro meio de comunicação/informação, a depender da complexidade e tipo de objeto.
5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substituto.
5.4.1. A contratada deverá informar à fiscalização do contrato, o nome de seu preposto, com quem os fiscais irão se comunicar para dirimir questões relacionadas à execução contratual.
5.5. Recebimento do objeto
5.5.1. Os bens serão recebidos:
I – **provisoriamente:** no ato da entrega de cada demanda, para o efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial;
II – **definitivamente:** pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, e sua aceitação, que se dará em até 2 dias uteis contados do recebimento provisório.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

5.5.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta ofertada.
5.5.3. A contratada se obriga, no prazo máximo de 1 dia corrido, a contar da notificação do fiscal, a corrigir, reparar os serviços rejeitados e/ou substituir o material rejeitado, ficando entendido que, se assim não proceder, correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação de penalidades previstas.
5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.5.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do fiscal do contrato ou da Comissão de Recebimento, se houver.
5.5.6. Gestão e da fiscalização contratual:
a) Gestor Contratual: Diretor(a) Administrativa – Roberta Lenir da Rosa;
b) Fiscal Técnico: Supervisor de Tecnologia da Informação – Luiz Ademar da Silva Alves.
5.7. Do pagamento
5.7.1. Será de 30 dias após a emissão de cada nota fiscal (mensal).

6) INFRAÇÕES CONTRATUAIS E PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir cláusulas e condições estabelecidas neste intrumento, no contrato e na legislação atinente à execução do objeto, fica sujeita à aplicação de penalidades a seguir descritas, garantidos o contraditório e ampla defesa.
6.1.1. Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
6.1.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:
I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitadoquando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
IV- GRAVE:
a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
V. GRAVÍSSIMA:
a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
6.1.2.1. Quando cabível, além das multas previstas acima, a Contratada, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

a) utilização de material em desacordo com as especificações;
b) não preenchimento de diário de obra/serviço;
c) utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada;
d) utilização de equipamentos e materiais em más condições;
e) desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;
f) não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;
g) materiais, veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço;
h) não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.

6.1.2.2. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme § 4º, até o limite de 30% (trinta por cento).

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Item 1

26 IMPRESSORAS PB - Formato A4 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Funcionalidades:	Impressão, digitalização, cópia e fax;
Tecnologia de Impressão:	Laser ou LED;
Velocidade de Impressão:	No mínimo 55 ppm;
Capacidade de entrada:	500 folhas e bandeja de alimentação manual de 100 folhas;
Processador de documentos originais:	No mínimo 100 folhas;
Processador de documentos originais de passagem única frente e verso:	Sim;
Velocidade de Digitalização:	No mínimo 80ipm;
Possibilitar execução e desenvolvimento de soluções para fluxos de digitalização:	Sim;
Saída de papel:	Possuir saída de papel de pelo menos 400 folhas;
Originais e cópias:	A4, ofício e carta;
Painel de toque colorido	No mínimo de 7 polegadas;
Multi cópia:	1-999
Ciclo mensal de impressão:	No mínimo 200.000;
Frente e verso:	Automático;
Gramatura suportada:	60 g/m² a 200 g/m²;
Ampliação (Zoom):	25 a 400%;
Memória mínima:	1 GB;
Armazenamento mínimo:	32 GB;
Processador:	Mínimo 1 GHz
Resolução de Impressão:	1.200 x 1.200 dpi;
Vidro de exposição:	Até ofício;
Linguagem de impressão:	PCL5/6 e Post Script 3;
Protocolo de Rede:	TCP/IP;
Conectividade:	USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;
Compatível com os sistemas operacionais:	Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
Permitir execução e desenvolvimento de solução embarcada do software de bilhetagem a fim de realizar a retenção e liberação de impressão mediante a autenticação dos usuários no painel do equipamento.	Sim;
Tempo primeira impressão:	Até 5,5 segundos;

01 IMPRESSORA PB - Formato A3 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Funcionalidades:	Impressão, digitalização, cópia;
Tecnologia de Impressão:	Laser ou LED;
Velocidade de Impressão:	No mínimo 25 ppm;
Capacidade de entrada:	500 folhas e bandeja de alimentação manual de 100 folhas;
Processador de documentos originais:	No mínimo 100 folhas;
Processador de documentos originais de passagem única frente e verso:	Sim;
Possibilitar execução e desenvolvimento de solução e digitalização:	Sim;
Saída de papel:	Possuir saída de papel de pelo menos 300 folhas;
Originais e cópias:	A3/Ledger
Multicópia:	1-999
Frente e verso:	Automático;
Gramatura suportada:	60 g/m² a 250 g/m²;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Ampliação (Zoom):	25 a 400%;
Memória mínima:	2 GB;
Processador:	Mínimo 1 GHz
Resolução de Impressão:	1.200 x 1.200 dpi;
Vidro de exposição:	Até A3;
Linguagem de impressão:	PCL5/6 ou Post Script 3;
Protocolo de Rede:	TCP/IP;
Possuir linguagem de autenticação SSL:	Sim
Conectividade:	USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;
Compatível com os sistemas operacionais:	Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
Permitir execução e desenvolvimento de solução embarcada do software de bilhetagem a fim de realizar a retenção e liberação de impressão mediante a autenticação dos usuários no painel do equipamento.	Sim;
Tempo primeira impressão:	Até 9,5 segundos;

1 - Equipamentos:

1.3 . As máquinas deverão ser novas (primeiro uso), e as peças de reposição deverão ser originais do fabricante da marca.

1.4 . A empresa contratada deve fornecer pelo menos 1(um) toner de reserva para cada modelo de equipamento instalado na CODECA.

Item 2

2 - Controle de Impressões

2.1. A empresa contratada deve prover portal (página de internet) para abertura de chamados e solicitação de toner/cartuchos sem necessidade de contato por telefone.

2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar um software para a contratante gerenciar seu parque de impressões, este software deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.2.1. Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente sem necessidade de aquisição de licenças ou bancos de dados adicionais;

2.2.2. Permitir auditoria dos arquivos impressos.

2.2.3. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações homologadas nos navegadores, Chrome, Firefox e Edge;

2.2.4. Definição de cotas por usuário, grupos de usuários, impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;

2.2.5. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante e/ou não bloqueante;

2.2.6. Permitir creditar cotas extras com o registro do motivo quando creditado;

2.2.7. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), e centros de custo;

2.2.8. Possibilitar Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

2.2.9. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;

2.3. Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;

2.3.1. Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;

2.3.2. Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em simplex / duplex.

2.3.3. Permitir a definição de cotas pelo número de páginas ou valor monetário

2.3.4. Possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;

2.3.5. Possibilitar liberar a impressão com autenticação através de PIN.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

2.3.6. Possibilitar contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, em equipamentos que possuam solução de retenção embarcado.

3 - Relatórios

3.1. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos PDF, HTML e Excel;

3.2. Gestão gráfica com resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente:

3.3. Usuários que mais imprimem nos modos colorido e monocromático;

3.4. Centros de custo que mais imprimem; impressoras que mais imprimem; apresentar a evolução de produção colorido e monocromático no ano; apresentar o percentual de impressões no modo Duplex;

3.5. Relatório com filtro avançado de pesquisa por palavras chaves no conteúdo e título da impressão;

3.6. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores).

3.7. A empresa contratada deve possuir software, instalado nos servidores da CODECA, para coleta automática dos dados, inclusive impressões, de cada impressora possibilitando acompanhamento de seu desempenho e manutenções preventivas.

4 - Chamados

4.1. Chamados considerados emergenciais pela contratante devem ser atendidos presencialmente no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato).

4.2. Chamados considerados normais pela contratante devem ser atendidos presencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato).

4.3. Chamados considerados de baixa prioridade pela contratante pode ser atendidos remotamente ou presencialmente em até 32 (trinta e duas) horas após sua abertura (primeiro contato).

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br